

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1424

PROJETO DE LEI Nº 09/83

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL -
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade,
do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$
15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), suplementar ã seguinte
dotação do orçamento em vigor:

VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO

07.09 4120 10585751.001-Equip.Mat.Permanente - Cr\$ 15.000.000,00

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo 1º, será -
coberto através do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patri-
monial do exercício anterior.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de Maio de 1983.


ELIAS MANSUR
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 09/83

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO

07.09 4120 10585751.001-Equip.Mat.Permanente-Cr\$ 15.000.000,00

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo 1º,- será coberto através do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de abril de 1.983.

Dr. Fausto Victorelli
- DR. FAUSTO VICTORELLI -
- Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redução, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de Abril de 1983*

[Signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

- Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de maio de 1983

[Signature]

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de maio de 1983

[Signature]

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de Abril de 1983

[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, visa a abertura - de crédito suplementar na importância de Cr\$ 15.000.000,00, o que possibilitará que a Municipalidade adquira um britador e um rebritador evidentemente usados, mas em bom estado de - conservação, dado o alto custo desses equipamentos quando no novos.

O atual britador não será desativado e o britador e rebritador a serem adquiridos, serão instala- dos nas proximidades da pedreira, certo que com a pequena - capacidade de nosso britador, nos possibilita a fazer de 15 e no máximo 20 quarteirões de asfalto por ano, uma vez que - o mesmo tem capacidade para britar 10 caminhões por dia; ou seja, 50 metros cúbicos de pedra marroada.

Nosso objetivo é, com a nova aquisi- ção, britar até 150 metros cúbicos de pedra marroada o que - significa triplicar a produção de hoje; e, com o rebritador poder, igualmente, triplicar a pavimentação da cidade e po- dermos, também, realizar os serviços de recapeamento, nos - locais carecedores desse reparo.

Chamamos à atenção de que contamos - nos quadros de servidores, com um mecânico que trabalhou - por mais de 10 anos no setor de britadores, sendo altamente qualificado para emitir parecer abalizado quando da efetiva- ção do negócio.

Contando desde já com a aprovação da presente propositura, dado seu incontestável interesse soci- al, para a matéria solicitamos tramitação de urgência de - que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, reiterando os mais altos protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI, ABR, 22, 83.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO

07.09 4120 10585751.001-EquipMat.Permanente-Cr\$ 15.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º,- será coberto através do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de abril de 1.983.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
- Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

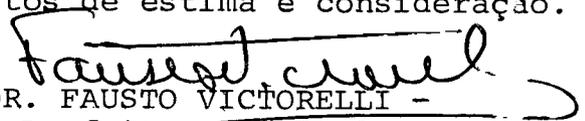
O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, visa a abertura de crédito suplementar na importância de Cr\$ 15.000.000,00, o que possibilitará que a Municipalidade adquira um britador e um rebitador evidentemente usados, mas em bom estado de conservação, dado o alto custo desses equipamentos quando no novos.

O atual britador não será desativado e o britador e rebitador a serem adquiridos, serão instalados nas proximidades da pedreira, certo que com a pequena capacidade de nosso britador, nos possibilita a fazer de 15 e no máximo 20 quarteirões de asfalto por ano, uma vez que o mesmo tem capacidade para britar 10 caminhões por dia; ou seja, 50 metros cúbicos de pedra marroada.

Nosso objetivo é, com a nova aquisição, britar até 150 metros cúbicos de pedra marroada o que significa triplicar a produção de hoje; e, com o rebitador poder, igualmente, triplicar a pavimentação da cidade e poderemos, também, realizar os serviços de recapeamento, nos locais carecedores desse reparo.

Chamamos à atenção de que contamos nos quadros de servidores, com um mecânico que trabalhou por mais de 10 anos no setor de britadores, sendo altamente qualificado para emitir parecer abalizado quando da efetivação do negócio.

Contando desde já com a aprovação da presente propositura, dado seu incontestável interesse social, para a matéria solicitamos tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, reiterando os mais altos protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI, ABR, 22, 83.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER

Nº

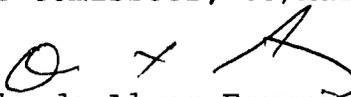
Ao Projeto de Lei nº 09/83

Autor: Executivo Municipal

Comissão de Justiça,
Legislação e Redação

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei supra, que visa abrir/ no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 15.000.000,00, para aquisição de um britador e rebritador usados, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

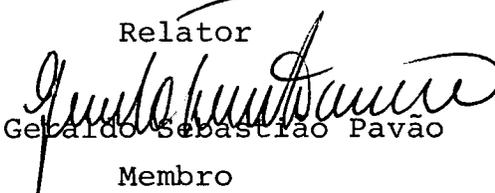
Sala das Comissões, 03/Maio/1983.


Orlando Alves Ferraz

Presidente


Antenor Franceschini

Relator


Geraldo Sebastião Pavão

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER

Nº

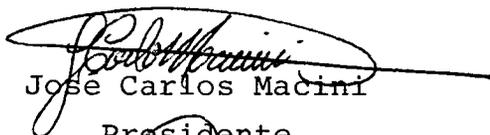
Ao Projeto de Lei nº 09/83

Autor:Executivo Municipal

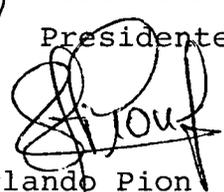
Comissão de Finanças,
Orçamento e Lavoura.-

Vistoriando o Projeto de Lei nº 09/83 de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 15.000.000,00, para aquisição de um britador e re britador usados, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 03/maio/1983.


José Carlos Macini

Presidente


Orlando Pion

Relator


Ademir Alves Lindo

Membro